



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DESPACHO Nº 535/2026

Processo nº 001048.000083/2026-09

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

À Diretoria de Relações Institucionais

Em atenção aos questionamentos apresentados pelo nobre vereador, cumpre esclarecer, sob o ponto de vista técnico e à luz da legislação ambiental vigente, que a permanência temporária de resíduos sólidos urbanos nos caminhões coletores durante o final de semana decorre de uma limitação operacional relacionada ao horário de funcionamento do aterro sanitário devidamente licenciado para a destinação final. A coleta é realizada no período noturno, com término previsto próximo às 00h, inclusive aos sábados; contudo, o aterro encerra suas atividades antes desse horário, aos sábados, inviabilizando o descarregamento dos resíduos no mesmo dia. Trata-se de uma prática já adotada em contratos anteriores, compatível com a logística do serviço de limpeza urbana.

Ressalta-se que os resíduos permanecem devidamente acondicionados nos compartimentos fechados e estanques dos caminhões compactadores, sem qualquer contato com o solo ou prejuízo ao meio ambiente, o que impede a ocorrência de contaminação ambiental. Os veículos são projetados para evitar vazamentos de chorume e a dispersão de materiais, garantindo condições adequadas de armazenamento temporário.

Existe planejamento operacional que assegura o descarregamento dos resíduos no primeiro horário disponível de funcionamento do aterro sanitário, de modo a manter o tempo de permanência nos veículos no mínimo tecnicamente necessário, sem prejuízo às condições sanitárias ou à eficiência do serviço. Ainda que a situação não configure irregularidade ambiental, a Administração Pública avalia continuamente medidas para aprimorar a operação e reforço dos procedimentos de vedação, higienização e monitoramento dos veículos.

O gestor/fiscal do contrato realiza acompanhamento permanente da execução dos serviços e, sempre que necessário, promove orientações e notificações à empresa contratada, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e das normas ambientais aplicáveis. Caso sejam identificadas não conformidades, são adotadas as medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Oberdan Q. Alves, Secretário**, em 14/04/2026, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0442236** e o código CRC **D77D6F06**.

Referência: Processo nº 001048.000083/2026-09

SEI nº 0442236